ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Ordinário n° 331
Inexigibilidade nº 37/2014
Unidade Orçamentária: SEMSAU
CREDOR: COMERCIAL PSV LTDA
AV:CASTELO BRANCO
BAIRRO: SANTO ANTONIO-CACOAL/RO

Valor: R$ 570,37 (quinhentos e setenta reais e trinta e sete centavos)

OBJETO: ***Autorização para aquisição de peças para revisão e manutenção do veículo Fiat Uno Mille Way Economic ano 2011 placa NCV 3058.***
VALOR TOTAL: 570,37 (quinhentos e setenta reais e trinta e sete centavos)

JUSTIFICATIVA
A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2.650/PMMA/2013, de 14/05/2013, vem justificar o procedimento de Inexigibilidade de licitação para a ***Autorização para aquisição de peças para revisão e manutenção do veículo Fiat Uno Mille Way Economic ano 2011 placa NCV 3058. (Semsau)..***Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; Consoante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"** encontra-se amparado e devidamente justificado a ***Autorização para aquisição de peças para revisão e manutenção do veículo Fiat Uno Mille Way Economic ano 2011 placa NCV 3058., (Semsau***).,que é a única Empresa que tem a carta de Exclusividade da Região. Sendo o valor estimado da presente aquisição em **R$ 570,37 (quinhentos e setenta reais e trinta e sete centavos)**
Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ministro Andreazza, e posterior publicação.

Ministro Andreazza-RO 21 de Julho de 2014.

ELIAS VIEIRA AMORIM **ANA CLAUDIA L PEREIRA** **VALDEIR FERREIRA DE SOUZA**
Presidente da CPL **Membro** **Membro**